



M U N I C I P I O D E I G U A P E

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
45.550.167/0001-64

DECRETO Nº 2600 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape – Estância Turística - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.244, de 18 de dezembro de 2015, e também o art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R\$ 2.646.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Os créditos abertos na forma do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes de remanejamento de dotações:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	26	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	85	02.04.00	26.782.0009.2076	3.3.90.39.00	02.000.00	100.000,00
Crédito	29	02.02.00	26.782.0083.2430	3.3.60.45.00	01.000.00	
Recurso	73	02.04.00	15.452.0007.2019	3.1.90.11.00	01.000.00	136.500,00
Crédito	29	02.02.00	26.782.0083.2430	3.3.60.45.00	01.000.00	
Recurso	78	02.04.00	15.452.0011.1043	4.4.90.51.00	01.000.00	190.000,00
Crédito	29	02.02.00	26.782.0083.2430	3.3.60.45.00	01.000.00	
Recurso	79	02.04.00	15.452.0011.1085	4.4.90.51.00	01.000.00	18.500,00
Crédito	37	02.03.00	04.123.0005.2009	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	30	02.02.00	28.846.0003.2004	3.3.90.47.00	01.000.00	200.000,00
Crédito	40	02.03.00	04.123.0005.2023	3.1.90.91.00	01.000.00	
Recurso	83	02.04.00	26.782.0009.2016	3.3.90.39.00	02.000.00	200.000,00
Crédito	40	02.03.00	04.123.0005.2023	3.1.90.91.00	01.000.00	
Recurso	84	02.04.00	26.782.0009.2076	3.3.90.39.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	41	02.03.00	04.123.0005.2023	3.3.90.91.00	01.000.00	
Recurso	84	02.04.00	26.782.0009.2076	3.3.90.39.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	77	02.04.00	15.452.0007.2019	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	30	02.02.00	28.846.0003.2004	3.3.90.47.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	165	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	79	02.04.00	15.452.0011.1085	4.4.90.51.00	01.000.00	80.000,00
Crédito	185	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	44	02.04.00	15.451.0007.1095	4.4.90.51.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	185	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	51	02.04.00	15.451.0007.2011	3.3.90.30.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	52	02.04.00	15.451.0007.2011	3.3.90.36.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	64	02.04.00	15.451.0007.2426	3.3.90.30.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	65	02.04.00	15.451.0007.2426	3.3.90.39.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	68	02.04.00	15.451.0010.2077	3.1.90.11.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	81	02.04.00	26.782.0009.2016	3.3.90.36.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	186	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	84	02.04.00	26.782.0009.2076	3.3.90.39.00	01.000.00	100.000,00



M U N I C I P I O D E I G U A P E

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

45.550.167/0001-64

Crédito	187	02.09.00	12.361.0075.2028	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	73	02.04.00	15.452.0007.2019	3.1.90.11.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	305	02.12.00	10.301.0022.2054	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	73	02.04.00	15.452.0007.2019	3.1.90.11.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	371	02.13.00	08.243.0026.2089	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	79	02.04.00	15.452.0011.1085	4.4.90.51.00	01.000.00	1.500,00
Crédito	77	02.04.00	15.452.0007.2019	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	85	02.04.00	26.782.0009.2076	3.3.90.39.00	02.000.00	500.000,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução do respectivo decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Turística
27 de outubro de 2016.

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
Prefeito Municipal